



**Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Gurupi**

**EMENDA Nº 02/98, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GURUPI**

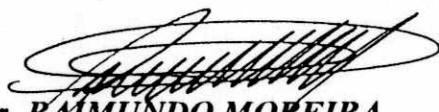
***Adiciona ao Artigo 58, termos, que menciona.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de sua competência legal e regimental e, considerando os preceitos da Lei Orgânica local, capitulados no seu artigo 65, I, §1º e 2º, combinado com o artigo 188 do Regimento Interno da Casa, **DECRETA E PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica adicionado ao caput do artigo 58, os termos: “dentre os presentes”, e “do ano subsequente ao da eleição,” que passa a ter a seguinte redação:

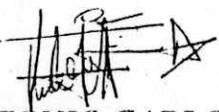
Art. 58 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, do ano subsequente ao da eleição, sob a presidência do Vereador mais Votado dentre os presentes, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurado tanto quanto possível a representação das bancadas ou blocos partidários.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi, aos 23 dias do mês de junho de 1.998

  
Ver. **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

Ver.<sup>a</sup> **IVETE MARIA**  
1ª Secretária

  
Ver. **NATAL DEMORI**  
Vice-Presidente

  
Ver. **ANTONIO CARLOS**  
1º Secretário

